



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2025
CRENCIAMENTO Nº 006/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2025

O credenciamento está amparado pelo artigos 78 e 79, incisos I da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de contratação de fornecedores em condições similares e sem exclusividade. Além disso, a utilização dessa modalidade assegura maior economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos.

- 1 – OBJETO - CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM REALIZAR ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE, INCLUINDO ETAPAS DE PREPARAÇÃO COMO NIVELAMENTO E PLANEJAMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA MUNICIPAL POR AÇÕES EDUCATIVAS E FORMATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR NO AMBIENTE ESCOLAR.**

1.1 A documentação deverá ser protocolada juntamente ao Município no Departamento de Protocolo, endereçada CPL – Comissão Permanente de Licitação, a partir da publicação do edital, conforme abaixo descrito:

Modalidade:	CRENCIAMENTO – CHAMADA PÚBLICA
Período para recebimento da documentação de habilitação e proposta:	<u>21/08/2025 à 03/09/2025 até às 13 horas</u> Nos termos do Art. 9º, parágrafo único do Decreto Federal nº 11.878/2024, após o prazo inicial acima, este credenciamento ficará permanente para novos interessados até 21 de agosto de 2026.
Data da análise e julgamento pela Comissão de contratação	Até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega da documentação.
Período para recebimento do contrato assinado e demais documentos requeridos:	Até 02 (dois) dias úteis após solicitação formal pela Comissão de Contratação.
Endereço:	Rua do Progresso, nº 68 – Centro – Lagoa do Ouro/PE
	E-mail: cpl.lagoadoouro1993@ gmail.com



Edital e anexos:	O Edital e seus anexos ficarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal: www.lagoadoouro.pe.gov.br ; na Plataforma eletrônica: bnc.org.br ; no Portal pncp.gov.br .
-------------------------	---

1.1.1 Os documentos serão analisados tão logo sejam protocolados permanecendo o Credenciamento aberto até a data acima assinalada, a partir da data de publicação do referido credenciamento.

1.2 As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação da prestação de serviços.

1.3 Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.4 As quantidades estimadas poderão sofrer variação, para mais ou para menos, a depender da demanda mensal de cada Secretaria/Fundo demandante.

1.5 A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde no ambiente escolar, reconhecendo a escola como espaço estratégico para o desenvolvimento de práticas educativas voltadas ao bem-estar físico, mental e social de crianças, adolescentes e da comunidade escolar como um todo.

1.6 Considerando os desafios enfrentados pelas redes municipais de ensino e saúde no enfrentamento de questões como alimentação inadequada, sedentarismo, saúde mental, prevenção de doenças e outros fatores que afetam diretamente o desenvolvimento e a aprendizagem, torna-se imprescindível a realização de capacitações continuadas, com enfoque multidisciplinar, que envolvam profissionais qualificados e metodologias participativas.

1.7 Dessa forma, o credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, preferencialmente sem fins lucrativos, permitirá ao Município de Lagoa do Ouro – PE contar com apoio técnico especializado para implementar atividades de planejamento, nivelamento e execução de ações formativas no âmbito do programa “Saúde nas Escolas” e outras estratégias municipais de atenção integral à saúde da comunidade escolar.

1.8 A medida visa, ainda, assegurar maior agilidade, capilaridade e economicidade na execução das políticas públicas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.

2 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

2.1 O Departamento de Licitações, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste credenciamento, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente (08h às 13h), na Rua do Progresso, 62, Centro, Lagoa do Ouro/PE.

2.2 O edital estará disponível aos interessados na Plataforma Eletrônica bnc.org.br; site/portal do município www.lagoadoouro.pe.gov.br, bem como todos os documentos do processo também serão mantidos no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.



2.3 O edital estará disponível aos interessados também por meio do e-mail da licitação:
cpl.lagoadoouro1993@gmail.com.

3 – DOS VALORES E QUANTIDADES

3.1 Os valores unitários estimados a serem pagos, bem como a quantidade estimada de produtos, são os seguintes:

ITEM	ATIVIDADE	CARGA HOR.	DEMANDA	VAL. MÁX. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Atividade de Nivelamento	6	1	R\$ 1.956,00	R\$ 1.956,00
2	Planejamento das Atividades	2	27	R\$ 2.466,67	R\$ 66.600,09
3	Saúde Ambiental	3	27	R\$ 3.333,00	R\$ 89.991,00
4	Promoção da atividade física	3	27	R\$ 3.830,00	R\$ 103.410,00
5	Alimentação saudável e prevenção da obesidade	3	27	R\$ 4.451,00	R\$ 120.177,00
6	Promoção da cultura de paz e direitos humanos	3	27	R\$ 3.553,80	R\$ 95.952,60
7	Prevenção das violências e dos acidentes	3	27	R\$ 3.531,07	R\$ 95.338,89
8	Prevenção de doenças negligenciadas	3	27	R\$ 3.565,50	R\$ 96.268,50
9	Verificação da situação vacinal	3	27	R\$ 3.766,33	R\$ 101.690,91
10	Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas	3	27	R\$ 2.989,75	R\$ 80.723,25
11	Saúde bucal	3	27	R\$ 2.750,00	R\$ 74.250,00
12	Saúde auditiva	3	27	R\$ 3.899,33	R\$ 105.281,91
13	Saúde ocular	3	27	R\$ 3.625,00	R\$ 97.875,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.129.515,15

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas, sociedades ou institutos, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Credenciamento Eletrônico as interessadas que estiverem cadastradas junto à Bolsa Nacional de Compras - BNC.

4.3 O licitante deverá estar devidamente credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.4 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação no credenciamento, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.
- Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



c) Especificações do produto/serviços objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Agente de contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.

4.5 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma do Credenciamento Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica www.bnc.org.br.

4.6 A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

4.7 Poderão participar deste CREDENCIAMENTO as PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS que atendam às condições especificadas neste documento.

4.8 NÃO poderão participar deste CREDENCIAMENTO:

- a) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art.156, IV da Lei nº 14.133/2021;
- b) Empresa impedida de licitar e contratar com o Município de Lagoa do Ouro, nos termos do art.156, III da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste credenciamento;
- f) Pessoa jurídica que tenha como sócio aquele a quem foi dirigida as penalidades dos itens 3.2.1 e 3.2.2, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;
- g) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- h) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
- i) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
- j) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
- k) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- l) Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- m) Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;



- n) Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- o) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- p) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- q) Que não tenham providenciado o credenciamento prévio junto à Bolsa Nacional de Compras;
- r) Cooperativas de Prestadores de Serviços;
- s) Sociedades de Benefício Mútuo;

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 Os documentos de habilitação e a proposta de solicitação de credenciamento, necessários à participação dos interessados no presente credenciamento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados as formas de protocolo, os períodos/horários constantes do Preâmbulo do presente Edital e seus Anexos.

5.2 Incumbirá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico referente ao Credenciamento Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 HABILITAÇÃO

6.1 Os conjuntos de documentos relativos à habilitação, todos em plena validade, e as propostas de solicitação de credenciamento deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na forma identificada no preâmbulo deste edital:

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade do representante legal da proponente;
- b) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial.



- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias, indicando situação cadastral ativa;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Prova da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado da Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento, válido e regular;
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011.
- g) Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021.

6.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de credenciamento, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- c) Indicação no atestado de trabalhos executados com escopo e complexidade semelhantes.
- d) Os profissionais que ministrarão as capacitações palestras e oficinas devem apresentar comprovação de Formação acadêmica compatível com os temas propostos, além de apresentação de currículo profissional atualizado.



6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;
- b) Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, deverá apresentar “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.
- c) Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis referente aos dois últimos exercícios sociais da licitante.

7 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 7.1 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação;
- 7.2 Apresentar proposta de solicitação de credenciamento, em papel timbrado da proponente, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades, na forma do modelo previsto no Edital;
- 7.3 Proposta de Preço que deverá ser impressa em papel timbrado da Licitante, sem emendas ou rasuras, numerada e rubricada pelo Representante Legal e deverá constar a Razão Social e número de CNPJ da licitante, bem como o número do Edital de Chamamento Público. Deverá constar descrição dos itens do objeto conforme consta no Termo de Referência, com indicação de valores unitários por item, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando duas casas decimais após a vírgula.
- 7.4 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.5 No caso de autenticação por servidor da Administração, esta será realizada em dias úteis, no período de Segunda a Sexta Feira, no horário das 08h e 14h.
- 7.6 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.
- 7.7 Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, será comunicado por escrito à proponente, que terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularizar as pendências. Caso não supridas as irregularidades no prazo estipulado, a proponente será inabilitada, sem prejuízo de, posteriormente, pleitear novo credenciamento, desde que sanadas as inconformidades que ensejaram sua inabilitação.
- 7.8 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

8 CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO E CONTRATAÇÃO



8.1 As pessoas jurídicas serão credenciadas observando-se rigorosamente:

- a) Ordem de apresentação da documentação, respeitando o protocolo e a data e hora de entrega, conforme cronograma do certame.
- b) Adequação à demanda do município, conforme disponibilidade de vagas ou convocações futuras.

8.2 Procedimentos de Avaliação:

- a) Eliminação Automática: Proponentes que apresentarem documentação incompleta ou fora dos padrões exigidos serão automaticamente desclassificados.
- b) Classificação conforme demanda: A classificação será rigorosamente respeitada, seguindo a ordem de entrega e a adequação aos critérios exigidos.

9 PRAZO DE CONTRATAÇÃO

9.1 O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da ata de assinatura, em obediência aos créditos orçamentários, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

9.2 O contrato poderá ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Qualquer alteração do Termo de Credenciamento somente será admitida mediante justificativa prévia, devidamente aprovada pela autoridade competente, e por meio de termo aditivo próprio.

9.4 Sendo do interesse da CREDENCIANTE, o CREDENCIADO será notificado para, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência do Termo, apresentar as documentações de habilitação descritas no item 5 deste Edital, para a elaboração de aditivo de prorrogação.

10 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1 Qualquer cidadão ou proponente são partes legítimas para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou para pedir esclarecimentos, através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br ou por meio do seguinte e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com.

10.2 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não paralisarão o trâmite do definitiva respectiva, salvo se a Administração, ao adotar eventuais medidas corretivas pertinentes, entender pela suspensão, revogação ou anulação do procedimento, nos termos do art. 71, II da Lei nº 14.133/2021.

10.3 A comissão disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos no sistema eletrônico e por e-mail, após decisão da Secretaria Municipal de Educação.

11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



11.1 Do resultado da habilitação e inabilitação das proponentes, caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da abertura do prazo para interposição aberto no sistema adotado, conforme art. 165, I da Lei nº. 14.133/2021.

11.2 Os recursos são dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3 Os recursos não terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuí-los eficácia suspensiva.

11.4 Os recursos eventualmente interpostos deverão ser anexados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, ou na impossibilidade, será encaminhado nos dias de expediente, no horário das 08h e 13h, de segunda a sexta-feira, no endereço indicado no preâmbulo deste CREDENCIAMENTO ou apresentados de forma eletrônica, por meio do e-mail: cpl.lagoadoouro1993@gmail.com.

11.5 Os recursos ou requerimentos de certidões deverão ser apresentados pelo representante legal da proponente, mandatário constituído ou pessoa expressamente credenciada pela empresa.

12 DO CREDENCIAMENTO

12.1 Apto ao Credenciamento, e havendo necessidade da Administração, a Proponente será convocada para assinar o Termo de Credenciamento, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair do direito ao Credenciamento, conforme art. 90 e parágrafos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na referida Lei.

12.2 O Credenciado sujeitar-se-á à fiscalização da autoridade competente, encarregada do acompanhamento e da execução dos serviços credenciados.

12.3 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o Credenciado da total responsabilidade pela má prestação dos serviços.

12.4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do presente Edital, deverão ser prontamente atendidas pelo Credenciado, sem qualquer ônus para a Administração.

12.5 O Termo de Credenciamento subordina-se à minuta constante do Anexo do Edital.

12.6 A Administração se reserva ao direito de encaminhar o usuário ao serviço, conforme a sua necessidade e conveniência, ficando reconhecida a inexistência de exclusividade do CREDENCIADO.

12.7 O número de oficinas contratadas por credenciado pode ser reduzido ou alterado a qualquer momento, no interesse da Administração, sempre que houver a inclusão de novos



credenciados ou o descredenciamento de alguns prestadores ou a ampliação da oferta dos serviços na rede própria.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.

13.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas de suas certidões negativas fiscais

13.3 O Município de Lagoa do Ouro-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

13.4 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

13.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

13.6 - Os recursos destinados ao pagamento dos produtos de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentários:

Órgão	20.000 Poder Executivo
Unidade orçamentária	20.706 Fundeb
Ação	1236112032049 - Manutenção das Atividades da Educação Basica a cargo do FUNDEB.
Elemento	33903099 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	540.1030

14 DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

14.1 A Administração poderá, a qualquer tempo, promover o DESCREDENCIAMENTO por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o CREDENCIAMENTO, desde que importem em comprometimento da capacidade jurídica, técnica, fiscal ou da postura profissional do credenciado, ou, ainda, que venha a interferir no padrão ético e/ou operacional dos serviços contratados, sem que haja qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso ao CREDENCIADO, seja a que título for.

14.2 Fica assegurado ao CREDENCIADO o direito ao contraditório e à ampla defesa.



15 EXTINÇÃO (art. 137 VIII e IX)

O presente contrato poderá ser extinto de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem prévia autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados da Lei nº 14.133/2021.

15.1 A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

15.2 No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

16.2 Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

16.3 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

16.4 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei 14.133/21, no que couber.

16.5 O gestor do contrato deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto



contratado,

- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

16.6 Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;
- d) Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;
- f) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;
- g) Elaborar relatório e/ou boletim de medição conforme modelo anexo deste edital



circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

16.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

16.9 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

16.10 Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

16.11 A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

17 MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

17.1 Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Lagoa do Ouro/PE.

- a) Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
- b) Advertência;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
 - I. Deixar de assinar o Contrato;
 - II. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
 - III. Não mantiver a proposta, injustificadamente;



- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Fizer declaração falsa;
- VI. Cometer fraude fiscal;
- VII. Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

17.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

17.3 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar a qualquer época o credenciamento aqui pactuado, sob todos os aspectos, não gerando eventual denúncia do mesmo, quaisquer direitos a CONTRATADA, relativos à indenização, lucros cessantes ou a qualquer outro título;

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração;

18.3 Serão Incorporadas a este instrumento de credenciamento, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais.

19 DA SUCESSÃO E FORO:

Para dirimir controvérsias decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Lagoa do Ouro, excluído qualquer outro.

Lagoa do Ouro/PE, 19 de agosto de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade apresentar os elementos técnicos necessários para subsidiar o credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, preferencialmente sem fins lucrativos, com vistas à realização de atividades de capacitação na área da saúde, no âmbito das escolas do Município de Lagoa do Ouro – PE.

A ação propõe-se a atender à crescente demanda por iniciativas que promovam a saúde integral da comunidade escolar, por meio de estratégias educativas planejadas e executadas de forma articulada entre os setores da educação e da saúde. Compreendendo etapas de preparação como nivelamento e planejamento técnico-pedagógico, as atividades visam qualificar os agentes envolvidos no processo educativo, ampliar o alcance das políticas públicas e garantir melhores condições de aprendizagem, desenvolvimento e qualidade de vida para os estudantes.

Este documento orienta-se pelos princípios da eficiência, economicidade e legalidade, conforme determina a legislação vigente, buscando assegurar a adequada contratação de prestadores de serviço que atendam aos requisitos técnicos e institucionais exigidos pela Administração Pública.

2. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado, preferencialmente sem fins lucrativos, interessadas em realizar atividades de capacitação na área da saúde nas escolas do município de Lagoa Do Ouro – PE, incluindo etapas de preparação como nivelamento e planejamento, com o objetivo de atender à demanda municipal por ações educativas e formativas voltadas à promoção da saúde e do bem-estar no ambiente escolar.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente iniciativa justifica-se pela necessidade de fortalecer as ações de promoção da saúde no ambiente escolar, reconhecendo a escola como espaço estratégico para o desenvolvimento de práticas educativas voltadas ao bem-estar físico, mental e social de crianças, adolescentes e da comunidade escolar como um todo.

Considerando os desafios enfrentados pelas redes municipais de ensino e saúde no enfrentamento de questões como alimentação inadequada, sedentarismo, saúde mental, prevenção de doenças e outros fatores que afetam diretamente o desenvolvimento e a aprendizagem, torna-se imprescindível a realização de capacitações continuadas, com enfoque multidisciplinar, que envolvam profissionais qualificados e metodologias participativas.

Dessa forma, o credenciamento de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, preferencialmente sem fins lucrativos, permitirá ao Município de Lagoa do Ouro – PE contar com apoio técnico especializado para implementar atividades de planejamento, nivelamento e execução de ações formativas no âmbito do programa “Saúde nas Escolas” e outras estratégias municipais de atenção integral à saúde da comunidade escolar.

A medida visa, ainda, assegurar maior agilidade, capilaridade e economicidade na execução das políticas públicas, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a administração pública.



4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

Considerando o disposto no art. 79º da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento consiste em processo administrativo de chamamento público, utilizado quando o interesse público for melhor atendido com a contratação de todos os prestadores aptos simultaneamente, sem caráter competitivo, respeitando-se os princípios da isonomia, eficiência e economicidade.

Diante da natureza estratégica, educativa e contínua das ações de promoção da saúde no ambiente escolar, a escolha da modalidade de credenciamento visa garantir maior agilidade na contratação de instituições aptas a desenvolver atividades formativas e preparatórias, como nivelamento e planejamento, voltadas à qualificação da comunidade escolar. Além disso, permite ao município ampliar a rede de parceiros técnicos especializados, assegurando que todos os interessados que atendam aos requisitos possam ser convocados de forma transparente, democrática e conforme a demanda identificada pelas políticas públicas locais de saúde e educação.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

As capacitações a serem desenvolvidas pelas Pessoas Jurídicas credenciadas englobarão uma variedade de temas essenciais para a promoção da saúde no ambiente escolar. As ações abordarão a saúde ambiental, destacando a importância de um ambiente escolar saudável para o bem-estar dos estudantes, além de promover a prática regular de atividades físicas como forma de melhorar a qualidade de vida. A alimentação saudável também será tema central, com enfoque na prevenção da obesidade e na educação nutricional para a adoção de hábitos alimentares equilibrados.

Outro aspecto fundamental será a promoção da cultura de paz e dos direitos humanos, buscando fomentar valores de respeito, tolerância e convivência pacífica no ambiente escolar. Complementarmente, serão desenvolvidas estratégias para a prevenção das violências e dos acidentes, visando garantir a segurança diária da comunidade escolar. A capacitação incluirá ainda a prevenção de doenças negligenciadas, com ações educativas para identificar e combater enfermidades comuns e frequentemente negligenciadas.

Além disso, serão promovidas ações de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas, por meio de programas de conscientização que reduzam os riscos associados ao consumo dessas substâncias. As capacitações também abrangerão cuidados com a saúde bucal, auditiva e ocular, por meio de orientações preventivas e educativas que contribuam para a manutenção da saúde integral dos estudantes.

Para adequação às necessidades reais, serão realizadas atividades de nivelamento, com o objetivo de diagnosticar o nível de conhecimento, habilidades e necessidades dos profissionais da rede de ensino municipal, visando à adequação dos conteúdos e metodologias das capacitações. Também será realizada a atividade de planejamento, com a finalidade de construir, de forma articulada com o público-alvo, o plano de ação das capacitações, incluindo estratégias pedagógicas, cronograma e recursos necessários.

Todos esses temas serão abordados de forma integrada e interdisciplinar, respeitando as especificidades das escolas e da comunidade escolar, com o objetivo de promover a saúde integral no ambiente escolar do Município de Lagoa do Ouro – PE.



6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os interessados no credenciamento deverão:

- a) Ser pessoa jurídica regularmente constituída;
- b) Apresentar documentação que comprove aptidão técnica compatível com o objeto;
- c) Possuir infraestrutura mínima necessária para realização das ações;
- d) Dispor de profissionais qualificados;
- e) Cumprir integralmente os requisitos legais, técnicos e administrativos definidos no edital.

7. MODELO DE EXECUÇÃO

O modelo de execução adotado será por demanda, ou seja, as entidades credenciadas serão acionadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária.

A cada convocação, será emitida ordem de serviço com as especificações dos serviços, cronograma, locais e metas a serem cumpridas. A prestação dos serviços deverá ser devidamente documentada por meio de relatórios e registros oficiais, sob pena de glosa no pagamento.

A execução das capacitações ocorrerá por meio de um modelo articulado e participativo, destinado a atender tanto os agentes envolvidos na educação e saúde escolar quanto os estudantes das unidades escolares do Município de Lagoa do Ouro – PE.

As capacitações para os agentes profissionais da educação, saúde e demais colaboradores da rede pública municipal terão como foco o aprimoramento técnico e pedagógico, que abordem os temas previstos no conteúdo programático, incluindo planejamento e nivelamento. Paralelamente, serão realizadas atividades educativas e formativas diretamente com os estudantes, utilizando metodologias dinâmicas, interativas e adequadas às faixas etárias e realidades locais.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 A seleção se dará por meio de chamamento público, onde todas as entidades que atenderem aos critérios técnicos e jurídicos exigidos serão credenciadas, sem caráter competitivo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.2 As pessoas jurídicas serão credenciadas observando-se rigorosamente:

- c) Ordem de apresentação da documentação, respeitando o protocolo e a data e hora de entrega, conforme cronograma do certame.
- d) Adequação à demanda do município, conforme disponibilidade de vagas ou convocações futuras.

9. DA DESCRIÇÃO E VALOR DOS SERVIÇOS



ITEM	ATIVIDADE	CARGA HOR.	DEMANDA	VAL. MÁX. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Atividade de Nivelamento	6	1	R\$ 1.956,00	R\$ 1.956,00
2	Planejamento das Atividades	2	27	R\$ 2.466,67	R\$ 66.600,09
3	Saúde Ambiental	3	27	R\$ 3.333,00	R\$ 89.991,00
4	Promoção da atividade física	3	27	R\$ 3.830,00	R\$ 103.410,00
5	Alimentação saudável e prevenção da obesidade	3	27	R\$ 4.451,00	R\$ 120.177,00
6	Promoção da cultura de paz e direitos humanos	3	27	R\$ 3.553,80	R\$ 95.952,60
7	Prevenção das violências e dos acidentes	3	27	R\$ 3.531,07	R\$ 95.338,89
8	Prevenção de doenças negligenciadas	3	27	R\$ 3.565,50	R\$ 96.268,50
9	Verificação da situação vacinal	3	27	R\$ 3.766,33	R\$ 101.690,91
10	Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas	3	27	R\$ 2.989,75	R\$ 80.723,25
11	Saúde bucal	3	27	R\$ 2.750,00	R\$ 74.250,00
12	Saúde auditiva	3	27	R\$ 3.899,33	R\$ 105.281,91
13	Saúde ocular	3	27	R\$ 3.625,00	R\$ 97.875,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.129.515,15

9.1 A pesquisa de preços foi realizada com base no Banco de Preços, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os critérios legais para a estimativa do valor da contratação, tais como a compatibilidade do objeto, a atualidade das informações e a coerência com os valores praticados pela Administração Pública em contratações similares, garantindo assim a legalidade, a economicidade e a vantajosidade do processo.

9.2 O quantitativo para as oficinas foi definido com base no total de 27 (vinte e sete) unidades escolares municipais aptas a participar do programa, sendo que cada oficina será realizada uma vez em cada unidade, totalizando 27 execuções. As atividades preparatórias, compostas por nivelamento (seis horas) e planejamento (duas horas por unidade), têm o objetivo de ajustar e preparar as equipes para a realização eficaz das oficinas principais.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto de credenciamento, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- b) Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.
- c) Indicação no atestado de trabalhos executados com escopo e complexidade semelhantes.
- d) Os profissionais que ministrarão as capacitações palestras e oficinas devem apresentar comprovação de Formação acadêmica compatível com os temas propostos, além de apresentação de currículo profissional atualizado.



11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

11.1 O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço.

11.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas de suas certidões negativas fiscais

11.3 O Município de Lagoa do Ouro-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

11.4 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

11.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

12. PRAZO DO CREDENCIAMENTO E DOS CONTRATOS

O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da ata de assinatura, em obediência aos créditos orçamentários, tendo sua vigência a partir de sua publicação.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, alocadas no orçamento vigente, conforme disponibilidade financeira.

Órgão	20.000 Poder Executivo
Unidade orçamentária	20.706 Fundeb
Ação	1236112032049 - Manutenção das Atividades da Educação Basica a cargo do FUNDEB.
Elemento	33903099 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	540.1030

14. ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Poderão ser realizados acréscimos ou supressões nos serviços, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

15.1. Obrigações da Contratada

- a) Executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência, incluindo planejamento, nivelamento e oficinas nas unidades escolares indicadas pela CONTRATANTE, de forma pontual, eficiente e conforme o cronograma aprovado.



- b) Designar equipe técnica capacitada, com os perfis profissionais compatíveis com as funções descritas (conforme previsto nas tabelas de composição de custos), garantindo a qualidade e a segurança da execução das ações.
- c) Fornecer todos os materiais didáticos necessários para a realização das atividades, conforme especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE, incluindo a entrega, transporte, montagem e reposição, se necessário.
- d) Manter postura ética, profissional e respeitosa junto à comunidade escolar, zelando pela boa imagem institucional da Administração Pública Municipal.
- e) Elaborar e entregar relatórios de execução, contendo registros das atividades realizadas, frequência dos participantes, fotos (quando autorizado) e avaliação das ações, em prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- f) Adequar as metodologias e abordagens pedagógicas conforme a faixa etária dos estudantes e a realidade das escolas atendidas, respeitando a diversidade cultural, social e regional.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias relacionadas à execução do objeto, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- h) Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, bem como zelar pela integridade dos equipamentos e espaços utilizados.
- i) Corrigir, refazer ou substituir, por conta própria, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

15.2. Obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a indicação das escolas participantes, turmas envolvidas, datas e horários.
- b) Aprovar previamente o cronograma de execução, ajustado às necessidades das unidades escolares, podendo realizar alterações em comum acordo com a CONTRATADA.
- c) Garantir acesso às dependências das escolas e disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidores designados ou comissão responsável, podendo solicitar ajustes quando necessário.
- e) Analisar e aprovar os relatórios técnicos e registros apresentados pela CONTRATADA como comprovação da execução dos serviços.
- f) Efetuar os pagamentos devidos conforme as etapas executadas, desde que comprovada a efetiva realização dos serviços nos moldes contratados e com base nos valores estabelecidos.
- g) Fornecer apoio institucional e promover articulação entre as escolas, profissionais da rede e demais setores envolvidos no projeto.
- h) Aplicar as penalidades cabíveis, nos casos de descumprimento contratual, nos termos previstos na legislação vigente e neste edital.

16. FISCALIZAÇÃO



A fiscalização dos serviços prestados será realizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Educação, que acompanharão a execução, verificando a qualidade, conformidade e cumprimento das metas contratadas.

17. RESCISÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento, conveniência administrativa ou nos demais casos previstos na legislação, com as devidas consequências legais.

18. PENALIDADES

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas em lei, como advertência, multa, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, melhor descritas em edital.

19. INFORMAÇÕES GERAIS

Quaisquer esclarecimentos poderão ser solicitados à Secretaria Municipal de Educação por meio dos canais oficiais, durante o prazo de validade do edital. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação aplicável.

Lagoa do Ouro/PE, 18 de agosto de 2025.

SUELI DE OLIVEIRA PIMENTEL
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

A pessoa física ou pessoa jurídica _____(razão social), inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede à (quadra, rua, etc.) da cidade (nome da cidade, UF, CEP), neste ato representada pelo(s) _____(representante legal, com qualificação completa — nome, RG e órgão expedidor, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) que a este subscreve(m), vem SOLICITAR seu credenciamento visando o:

() CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM REALIZAR ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO - PE, INCLUINDO ETAPAS DE PREPARAÇÃO COMO NIVELAMENTO E PLANEJAMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA MUNICIPAL POR AÇÕES EDUCATIVAS E FORMATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR NO AMBIENTE ESCOLAR.

Concordamos em nos submeter a todas as disposições constantes no Edital de Credenciamento n° 006/2025, assim como todos os seus anexos, e às normas constitucionais e legais que regem a matéria. Acompanham a presente solicitação:

I – Documentos de habilitação (anexar documentação prevista no Edital)

Local/data

Assinatura



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Estado de Pernambuco, com sede à Rua do Progresso, 38 – Centro – Lagoa do Ouro/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.477.153/0001-88, através da (descrever a Secretaria/Fundo Municipal), neste ato representada pelo Secretário(a) Municipal, (descrever), doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a pessoa física/pessoa jurídica, com sede na -----, -----, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----- por seu representante legal -----, Portador do CPF/RG, residente na -----, doravante denominado CONTRATADO. Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento nos arts. 74, IV, 78, I e 79, I da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, PREFERENCIALMENTE SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM REALIZAR ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO – PE, INCLUINDO ETAPAS DE PREPARAÇÃO COMO NIVELAMENTO E PLANEJAMENTO, COM O OBJETIVO DE ATENDER À DEMANDA MUNICIPAL POR AÇÕES EDUCATIVAS E FORMATIVAS VOLTADAS À PROMOÇÃO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR NO AMBIENTE ESCOLAR.**

1.2 – Para prestação do serviço, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.3 – Da execução:

1.3.1 O modelo de execução adotado será por demanda, ou seja, as entidades credenciadas serão acionadas pela Secretaria Municipal de Educação de Lagoa do Ouro/PE, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária.

1.3.2 A cada convocação, será emitida ordem de serviço com as especificações dos serviços, cronograma, locais e metas a serem cumpridas. A prestação dos serviços deverá ser devidamente documentada por meio de relatórios e registros oficiais, sob pena de glosa no pagamento.



1.3.3 A execução das capacitações ocorrerá por meio de um modelo articulado e participativo, destinado a atender tanto os agentes envolvidos na educação e saúde escolar quanto os estudantes das unidades escolares do Município de Lagoa do Ouro – PE.

1.3.4 As capacitações para os agentes profissionais da educação, saúde e demais colaboradores da rede pública municipal terão como foco o aprimoramento técnico e pedagógico, que abordem os temas previstos no conteúdo programático, incluindo planejamento e nivelamento. Paralelamente, serão realizadas atividades educativas e formativas diretamente com os estudantes, utilizando metodologias dinâmicas, interativas e adequadas às faixas etárias e realidades locais.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes oriundos da tabela fixada de preços, conforme definido neste processo.

ITEM	ATIVIDADE	CARGA HOR.	DEMANDA	VAL. MÁX. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Atividade de Nivelamento	6	1	R\$ 1.956,00	R\$ 1.956,00
2	Planejamento das Atividades	2	27	R\$ 2.466,67	R\$ 66.600,09
3	Saúde Ambiental	3	27	R\$ 3.333,00	R\$ 89.991,00
4	Promoção da atividade física	3	27	R\$ 3.830,00	R\$ 103.410,00
5	Alimentação saudável e prevenção da obesidade	3	27	R\$ 4.451,00	R\$ 120.177,00
6	Promoção da cultura de paz e direitos humanos	3	27	R\$ 3.553,80	R\$ 95.952,60
7	Prevenção das violências e dos acidentes	3	27	R\$ 3.531,07	R\$ 95.338,89
8	Prevenção de doenças negligenciadas	3	27	R\$ 3.565,50	R\$ 96.268,50
9	Verificação da situação vacinal	3	27	R\$ 3.766,33	R\$ 101.690,91
10	Prevenção ao uso de álcool, tabaco, e outras drogas	3	27	R\$ 2.989,75	R\$ 80.723,25
11	Saúde bucal	3	27	R\$ 2.750,00	R\$ 74.250,00
12	Saúde auditiva	3	27	R\$ 3.899,33	R\$ 105.281,91
13	Saúde ocular	3	27	R\$ 3.625,00	R\$ 97.875,00
VALOR GLOBAL					R\$ 1.129.515,15

2.2 – Os contratos poderão ser alterados, nos termos do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1. Obrigações da Contratada:

- Executar todas as atividades previstas neste Termo de Referência, incluindo planejamento, nivelamento e oficinas nas unidades escolares indicadas pela CONTRATANTE, de forma pontual, eficiente e conforme o cronograma aprovado.



- b) Designar equipe técnica capacitada, com os perfis profissionais compatíveis com as funções descritas (conforme previsto nas tabelas de composição de custos), garantindo a qualidade e a segurança da execução das ações.
- c) Fornecer todos os materiais didáticos necessários para a realização das atividades, conforme especificações técnicas indicadas pela CONTRATANTE, incluindo a entrega, transporte, montagem e reposição, se necessário.
- d) Manter postura ética, profissional e respeitosa junto à comunidade escolar, zelando pela boa imagem institucional da Administração Pública Municipal.
- e) Elaborar e entregar relatórios de execução, contendo registros das atividades realizadas, frequência dos participantes, fotos (quando autorizado) e avaliação das ações, em prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.
- f) Adequar as metodologias e abordagens pedagógicas conforme a faixa etária dos estudantes e a realidade das escolas atendidas, respeitando a diversidade cultural, social e regional.
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e securitárias relacionadas à execução do objeto, não havendo vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- h) Cumprir integralmente as normas de segurança, saúde e higiene do trabalho, bem como zelar pela integridade dos equipamentos e espaços utilizados.
- i) Corrigir, refazer ou substituir, por conta própria, quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências técnicas estabelecidas.

3.2. Obrigações da contratante:

- a) Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços, incluindo a indicação das escolas participantes, turmas envolvidas, datas e horários.
- b) Aprovar previamente o cronograma de execução, ajustado às necessidades das unidades escolares, podendo realizar alterações em comum acordo com a CONTRATADA.
- c) Garantir acesso às dependências das escolas e disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades.
- d) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, por meio de servidores designados ou comissão responsável, podendo solicitar ajustes quando necessário.
- e) Analisar e aprovar os relatórios técnicos e registros apresentados pela CONTRATADA como comprovação da execução dos serviços.
- f) Efetuar os pagamentos devidos conforme as etapas executadas, desde que comprovada a efetiva realização dos serviços nos moldes contratados e com base nos valores estabelecidos.
- g) Fornecer apoio institucional e promover articulação entre as escolas, profissionais da rede e demais setores envolvidos no projeto.
- h) Aplicar as penalidades cabíveis, nos casos de descumprimento contratual, nos termos previstos na legislação vigente e neste edital.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO



4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até 12 (doze) meses, tendo sua vigência a partir de sua assinatura.

4.2 - O contrato poderá ser prorrogado, por se tratar de fornecimentos contínuos, nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5 – DO PAGAMENTO

5.1 O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente a prestação do serviço.

5.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais DEVIDAMENTE ATESTADAS acompanhadas de suas certidões negativas fiscais

5.3 O Município de Lagoa do Ouro-PE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

5.4 No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão.

5.5 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento. .

5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:

Órgão	20.000 Poder Executivo
Unidade orçamentária	20.706 Fundeb
Ação	1236112032049 - Manutenção das Atividades da Educação Basica a cargo do FUNDEB.
Elemento	33903099 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Recurso	540.1030

5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de LAGOA DO OURO/PE.

6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:

6.2.1 - Advertência;



6.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- Deixar de assinar o Contrato;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
- Não manter a proposta, injustificadamente;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Fizer declaração falsa;
- Cometer fraude fiscal;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.

6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Art. 137 da Lei nº 14.133/21.

7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO



8.1 A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

8.2 Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

8.4 Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências da Lei 14.133/21, no que couber.

8.5 O gestor do contrato deverá promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

- a) Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;
- c) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,
- d) Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;
- e) Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;
- f) Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
- g) Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

- a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;
- c) Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis



falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

d) Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

e) Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

f) Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

g) Elaborar relatório e/ou boletim de medição conforme modelo anexo deste edital circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

8.9 Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.10 Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas na Lei 14.133/21.

8.11 A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **Credenciamento nº 006/2025**, e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.



10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 03 vias (de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Lagoa do Ouro, Estado de Pernambuco, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para outras em direito permitidas.

Lagoa do Ouro/PE, de de 2025.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO - PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A _____, pessoa física ou pessoa jurídica

estabelecida na _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, declara sob as penalidades da Lei, que:

1. Atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
2. Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;
4. Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
5. Que cumpro os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.
6. Até a presente data, não existem fatos impeditivos para sua habilitação;
7. Não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública, Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
8. Não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9. Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
10. A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
11. A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021.

Local, ____ de _____ de 2025.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal da Empresa